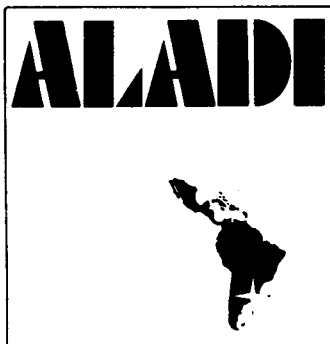


# Conferencia de Evaluación y Convergencia



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

621

Primeiro Período de Sessões Extraordinárias  
30 de abril - 16 de maio de 1981  
Montevideu - Uruguai

ALADI/C.EC/I-E/Primeira Sessão Plenária  
(Inaugural)  
30 de abril de 1981  
Hora: 11h 35m às 12h 15m  
Versão em português

## ORDEM DO DIA

1. Instalação da Conferência.
2. Aprovação do Regulamento para o presente Período de Sessões (ALADI/C.EC/I-E/dc 2).
3. Eleição de autoridades.
4. Aprovação da agenda provisória (ALADI/C.EC/I-E/dc 1).
5. Estabelecimento do regime de trabalho da Conferência.

Presidem:

GUILLERMO LORIA E  
JUAN MORENO GÓMEZ

Assistem: Juan José Martínez e Luis García Tezanos Pintó (Argentina); Guillermo Loria, Walter Herrera Ríos, Edgar Castellanos Mealla, Patricia Carrión, Edgar Rocabado, Walter Laguna, Lino Cañipa, Carlos Peñaranda, Hugo Ferrufino, Arturo Glacinovic, Adalberto Violand, Fernando Gutiérrez e Tomás Guerra (Bolívia) Luiz Cláudio Pereira Cardoso e Flávio Roberto Bonzanini (Brasil); Oswaldo Rengifo Otero, Jaime Paris Quevedo, Guillermo Franco Camacho e Néstor Lineros (Colômbia); Jorge Court Mook, Guillermo Anguita Pinto e Pedro Alfredo García Castelblanco (Chile), Eduardo Santos Alvite, José Alberto Peñaherrera e Adolfo Blum Montero (Equador); Roberto Martínez Le Clainche, Adolfo Treviño Ordorica, Antonio León Zárate e Oscar Manuel Flores Beltrán (México); Antonio Félix

López Acosta e Emilio Lorenzo Giménez Franco (Paraguai); Luis Macchia vello Amorós, Hugo Claudio De Zela Martínez e Frederick Evans Garland (Peru); Adolfo Donamarí Ibarra e Héctor Carlevaro Torres (Uruguai); Juan Moreno Gómez, Gustavo Ferro Pacanins, Sergio Martínez Flores, Te lasco Pulgar, Fernando Rodríguez, Juan Salazar R. e María Eugenia Mar cano (Venezuela).

Convidados: Eduardo Barros e Eduardo Arenas (BID).  
René E. Ortuño (CEPAL).  
Allan Wagner Tizón e Luis López (JUNAC).

Secretário-Geral: JULIO CÉSAR SCHUPP.

Secretário-Geral Adjunto: FRANKLIN BUITRÓN AGUILAR.

Secretário-Geral Adjunto: EDUARDO ALCARAZ ORTIZ.

---

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

1. Instalação da Conferência.

PRESIDENTE. Como Presidente da Delegação da Bolívia, tenho a honra de instalar este Primeiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência da Associação Latino-Americana de Integração.

2. Aprovação do Regulamento para o presente Período de Sessões (ALADI/C.EC/I-E/dc 2).

PRESIDENTE. Em consideração o projeto de resolução.

Não havendo observações, passa-se à votação.

- Vota-se: Unanimidade.

PRESIDENTE. Em conseqüência, APROVA-SE a seguinte

"RESOLUÇÃO 1

A CONFERÊNCIA de AVALIAÇÃO e CONVERGÊNCIA,

TENDO EM VISTA O inciso i) do artigo 33 do Tratado de Montevideú 1980,

RESOLVE:

//

//  
Aprovar o seguinte

REGULAMENTO DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS  
DA CONFERENCIA DE AVALIAÇÃO E CONVERGENCIA

CAPÍTULO I

Composição

PRIMEIRO.- A Conferência estará constituída por Plenipotenciários dos países-membros e as delegações à mesma serão integradas por esses Plenipotenciários e os demais delegados que tiverem sido acreditados pelos respectivos Governos.

SEGUNDO.- Cada Delegação terá um Presidente. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Delegação será representado pelo membro de sua Delegação por ele indicado. As Delegações poderão estar representadas, tanto nas sessões plenárias como nas das comissões, por qualquer um dos seus membros.

TERCEIRO.- A apresentação dos plenos poderes, dos quais deverão estar investidos o Presidente de cada Delegação e os membros da mesma que os respectivos Governos estimarem conveniente, sujeitar-se-á às seguintes normas:

- a) os plenos poderes deverão constar por escrito e ser dirigidos a uma autoridade de competente da Associação e a Secretaria-Geral será depositária dos mesmos; e
- b) os Governos dos países-membros poderão notificar a outorga de plenos poderes mediante comunicação telegráfica ou radiotelegráfica dirigida à Secretaria-Geral. Neste caso se entenderá que foram estendidos em boa e devida forma quando a Representação Permanente do país que fez a comunicação notificar por escrito à Presidência da Conferência a confirmação correspondente.

QUARTO.- O Secretário-Geral e os Secretários-Gerais Adjuntos da Associação participarão das deliberações da mesma, com voz porém sem voto.

QUINTO.- Poderão assistir como observadores às sessões plenárias da Conferência os Representantes dos países e dos organismos internacionais especializados que para esse evento tiverem sido convidados.

Convidados pelo Presidente, poderão fazer uso da palavra sobre temas específicos de sua competência.

CAPÍTULO II

Autoridades

SEXTO.- A Conferência terá um Presidente e dois Vice-Presidentes, eleitos entre os Presidentes das Delegações na Primeira Sessão Plenária.

//

624

Enquanto não forem eleitas as autoridades, exercerão interinamente suas funções os Presidentes das Delegações por ordem alfabética de países.

SÉTIMO.- São atribuições do Presidente:

- a) presidir, abrir e encerrar as sessões plenárias da Conferência;
- b) instalar as comissões da Conferência;
- c) dirigir os debates e submeter a consideração os assuntos, conforme estiverem inscritos na ordem do dia;
- d) tomar as medidas necessárias para manter a ordem e fazer cumprir o Regulamento;
- e) conceder o uso da palavra aos participantes na ordem em que o tiverem solicitado;
- f) chamar a votação e anunciar o resultado; e
- g) as demais atribuições que estabelece o Regulamento.

OITAVO.- Se o Presidente não assistir a uma sessão ou se ausentar no curso da mesma, ocupará a Presidência um dos Vice-Presidentes. Se o Presidente deixar igualmente de assistir a outra sessão, presidirá o outro Vice-Presidente, alternando ambos sucessivamente, na ordem alfabética dos países. No caso em que o Presidente e os Vice-Presidentes não possam assistir as sessões, exercerão a Presidência interina os demais Chefes de Delegação, por ordem alfabética de países.

NONO.- Nas sessões plenárias é incompatível o exercício simultâneo das funções da Presidência da Conferência com as de Delegado. Caso o Presidente da Conferência desejar atuar como Delegado deverá ser substituído naquelas funções na forma estabelecida no artigo oitavo.

### CAPÍTULO III

#### Serviço de Secretaria

DEZ.- A Secretaria-Geral da Associação prestará os serviços de Secretaria da Conferência.

Em tal caráter deverá:

- a) comunicar a ordem do dia das sessões;
- b) distribuir a documentação correspondente aos temas que forem submetidos à consideração da Conferência.
- c) responder a correspondência oficial dirigida à Conferência, de acordo com as diretrizes do Presidente nos casos que corresponder;
- d) assistir o Presidente durante o desenvolvimento das sessões;
- e) confeccionar as atas das sessões da Conferência, submetê-las a consideração e preparar a versão definitiva, uma vez aprovadas;
- f) certificar a autenticidade das atas e documentos resultantes das sessões da Conferência, mediante a assinatura do Secretário-Geral ou do funcionário que este designar; e
- g) exercer as demais funções que a Conferência lhe atribuir.

//

//

#### CAPÍTULO IV

##### Comissões

ONZE.- Haverá uma Comissão de Coordenação, uma Comissão de Credenciais e as demais comissões de trabalho que a Conferência considerar necessárias.

DOZE.- A Comissão de Coordenação será constituída pelos Presidentes das Delegações ou por quem exercer suas funções, e será seu secretário o Secretário-Geral ou quem ele designar.

TREZE.- A Comissão de Coordenação coordenará os trabalhos da Conferência e procurará harmonizar os pontos de vista das diversas Delegações e resolver os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente da Conferência, pelos presidentes de comissões e pelas Delegações. Outrossim estabelecerá a ordem segundo a qual serão examinados, pela Conferência, os temas da agenda.

QUATORZE.- A Comissão de Credenciais será integrada pelos Presidente e Vice-Presidentes da Conferência. Examinará os plenos poderes e as credenciais dos membros das Delegações, submetendo à Conferência sua correspondente informação.

QUINZE.- As demais comissões de trabalho serão integradas por membros de todas as Delegações. Terão como função o estudo dos temas da agenda que lhes tiverem sido atribuídos pela Conferência e a apresentação dos respectivos relatórios e projetos.

#### CAPÍTULO V

##### Agenda

DEZESSEIS.- A agenda será aprovada na Primeira Sessão Plenária, e não poderão ser introduzidos temas alheios aos que motivaram a convocatória.

A agenda será aprovada com o voto afirmativo de pelo menos dois terços dos países-membros.

#### CAPÍTULO VI

##### Sessões

DEZESSETE.- A Conferência celebrará sessões plenárias e sessões de comissão.

DEZOITO.- As sessões plenárias serão públicas, salvo disposição em contrário da Conferência, e as convocará o Presidente da mesma, a pedido de qualquer Delegação ou do Secretário-Geral.

//

//

DEZENOVE.- Durante a discussão de um assunto, qualquer Delegado poderá pro-  
por moções de ordem, e em tal caso o Presidente decidirá imediatamente se a mo-  
ção proposta é ou não procedente. Em caso de apelação desta decisão, o Presiden-  
te submeterá imediatamente o caso à Conferência.

VINTE.- As sessões das comissões serão privadas, podendo assistir a elas so-  
mente membros das Delegações dos países, o Secretário-Geral ou quem for por ele  
designado, os Secretários-Gerais Adjuntos e os integrantes da Secretaria designa-  
dos para esses fins. As convocatórias das comissões serão feitas por seus Presi-  
dentes, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Delegação.

## CAPÍTULO VII

### Quorum e votação

VINTE E UM.- A Conferência celebrará sessões e adotará suas decisões de con-  
formidade com os artigos 34 e 43 do Tratado.

As Delegações emitirão seu voto pela afirmativa, pela negativa ou pela abs-  
tenção, expressando claramente sua posição.

Qualquer Delegação poderá solicitar que uma votação seja nominal.

As manifestações que os Delegados desejarem fazer sobre seu voto somente po-  
derão efetuar-se uma vez concluída a votação.

VINTE E DOIS.- Para que haja sessão de comissão requer-se a presença dos dois  
terços das Delegações que a integram.

VINTE E TRÊS. Cada Delegação tem direito a um voto.

Para os efeitos da votação nominal no início da Primeira Sessão Plenária, e  
como questão prévia, a Conferência estabelecerá por sorteio a ordem em que as di-  
ferentes Delegações expressarão seu voto durante esse período.

As Delegações emitirão seu voto pela afirmativa, pela negativa ou pela abs-  
tenção, expressando claramente sua posição.

VINTE E QUATRO.- Nas sessões plenárias, por solicitação de qualquer Delega-  
do, submeter-se-á a votação, por partes, qualquer moção ou projeto de resolução. Ca-  
so se proceder dessa forma, o texto resultante das votações parciais será votado  
posteriormente em conjunto.

VINTE E CINCO.- Quando uma emenda modificar uma proposta, ou lhe acrescentar  
ou suprir conceitos, votar-se-á em primeiro lugar a emenda e votar-se-á depois o  
texto original ou o resultante da introdução da emenda, se esta tiver sido apro-  
vada.

VINTE E SEIS.- Quando se apresentarem duas ou mais emendas a uma proposta,  
votar-se-á primeiro a que se afaste mais, quanto ao fundo, da proposta original.  
No caso da não aprovação dessa emenda, votar-se-á a continuação a emenda que de-  
pois daquela mais se distanciar da proposta original, e assim sucessivamente, até  
que se tenha votado sobre todas as emendas apresentadas.

//

//

627

CAPÍTULO VIII

Atas e documentos

VINTE E SETE.- Serão lavradas atas das sessões plenárias e serão feitas minutas das sessões das comissões.

VINTE E OITO.- As atas das sessões plenárias reproduzirão fielmente os debates. No que diz respeito às comissões, as minutas resumirão os debates e incluirão as conclusões a que se tiver chegado. Por decisão da Conferência ou das comissões, e quando os assuntos tratados o requererem, tomar-se-á versão taquigráfica de determinadas sessões.

A ordem do dia e os documentos que deverão ser submetidos às sessões plenárias serão distribuídos às Delegações, pelo menos, com 24 horas de antecipação à sessão correspondente ou em um prazo menor que decida a Presidência da Conferência.

VINTE E NOVE.- A ata final da Conferência recolherá os resultados alcançados pela mesma. Esse instrumento será redigido em castelhano e em português e subscrito pelos Plenipotenciários dos países-membros, sendo ambos textos oficiais e igualmente válidos. A Secretaria-Geral enviará cópia certificada da ata final a cada uma das Representações Permanentes dos países-membros.

TRINTA.- A Secretaria-Geral será a depositária de todos os instrumentos subscritos na Conferência.

CAPÍTULO IX

Idiomas oficiais

TRINTA E UM.- São idiomas oficiais da Conferência o castelhano e o português."

PRESIDENTE. A seguir, proceder-se-á ao sorteio correspondente para a votação nominal, de acordo com o artigo vinte e três do Regulamento que se acaba de aprovar.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Eduardo Alcaraz). De acordo com o sorteio realizado, a ordem em que as diferentes Delegações manifestarão seu voto durante este período de sessões, é a seguinte: México, Argentina, Uruguai, Equador, Venezuela, Paraguai, Colômbia, Bolívia, Chile, Peru e Brasil.

3. Eleição de autoridades.

PRESIDENTE. Em consideração o ponto.

Delegação da COLOMBIA (Oswaldo Rengifo Otero). Proponho como candidato à Presidência da presente Conferência o Presidente da Delegação da República da Argentina.

sp

//

// 628

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clairche). Senhor Presidente, proponho que esta designação se realize por aclamação.

PRESIDENTE. Em consideração a indicação proposta pela Delegação da Colômbia.

- Aplausos.

Delegação da ARGENTINA (Luis García Tezanos Pinto). Desejo agradecer em nome de meu Governo e do Presidente de nossa Delegação a elevada honra que se nos confere aos Delegados ao escolhê-lo como Presidente desta Conferência.

PRESIDENTE. Após escutar a aceitação por parte da Delegação da Argentina à Presidência desta Conferência, procedemos à eleição para os cargos de Vice-Presidentes.

Delegação do PERU (Luis Macchiavello Amorós). Minha Delegação tem a honra de propor para as Vice-Presidências os Presidentes das Delegações da Venezuela e do Paraguai, respectivamente.

Delegação do URUGUAI (Adolfo Donamarí Ilarraz). Senhor Presidente, proponho que as indicações feitas pela irmã Delegação do Peru sejam aprovadas e votadas por aclamação.

PRESIDENTE. Em consideração a proposta da Delegação do Peru.

- Vota-se: Aplausos.

PRESIDENTE. Por encontrar-se ausente o Senhor Delegado da Argentina, recentemente designado, convido o distinto Delegado da Venezuela a assumir a Presidência desta sessão.

Delegação da VENEZUELA (Juan Moreno Gómez). Primeiramente desejo agradecer ao Senhor Embaixador Luis Macchiavello, Presidente da Delegação do Peru, pela indicação da Venezuela para ocupar uma das Vice-Presidências desta Conferência. Em nome do meu Governo e no meu próprio agradeço a distinção que se nos fez.

Neste mesmo sentido teríamos dado também nosso apoio ao Presidente da Delegação do Paraguai.

Delegação do PARAGUAI (Emilio Lorenzo Giménez Franco). Senhor Presidente, em nome do meu Governo, bem como no de minha Delegação, agradeço a designação de que fomos objeto para o cargo de Vice-Presidente desta Conferência.

- Assume a Presidência o Senhor Embaixador Juan Moreno Gómez.



//

PRESIDENTE (Juan Moreno Gómez). Em consideração o ponto seguinte da ordem do dia.

4. Aprovação da agenda provisória (ALADI/C.EC/I-E/dc 1).

PRESIDENTE. Em consideração. Não havendo observações, passa-se a votação.

- Vota-se: Unanimidade.

PRESIDENTE. Em consequência, APROVA-SE a seguinte

AGENDA

1. Aprovação do Regulamento para o presente período de sessões.
  2. Eleição de autoridades.
  3. Aprovação da agenda.
  4. Cumprimento do disposto no artigo primeiro da Resolução 398 (XX-E).
  5. Aprovação das listas de abertura de mercados, negociadas em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.
5. Estabelecimento do regime de trabalho da Conferência.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). O artigo 11 do Regulamento da Conferência que se acaba de aprovar diz que: "Haverá uma Comissão de Coordenação, uma Comissão de Credenciais e as demais comissões de trabalho que a Conferência julgue necessárias".

Não sabemos se os Senhores Delegados estão em condições de criar algumas outras comissões de trabalho para tratar os pontos específicos que figuram na agenda que acaba de ser aprovada.

No que se refere à Comissão de Coordenação, bem como à Comissão de Credenciais, estas estão em condições de funcionar imediatamente a partir da próxima segunda-feira, 4 de maio tal como foi acordado nas sessões preparatórias desta Conferência.

A Comissão de Coordenação estará integrada pelos Presidentes das Delegações ou quem exerça suas funções, e será seu secretário o Secretário-Geral ou quem ele designar.

A Comissão de Credenciais estará integrada pelo Presidente e Vice-Presidentes da Conferência, que acabam de ser eleitos, e são eles os Presidentes das Delegações da Argentina, Venezuela e Paraguai.

A Secretaria recebeu algumas notas relativas a credenciais e plenos poderes para as Delegações respectivas, as quais podem já ser consideradas pela Comissão de Credenciais.

sp

//

//

639

PRESIDENTE. Submeto a consideração o relatório fornecido pela Secretaria. Não existindo nenhum pronunciamento a esse respeito, consideram-se constituídas as Comissões de Coordenação e Credenciais.

Tenho o prazer de informar que a Mesa citará oportunamente para a primeira reunião da Comissão de Coordenação.

Não havendo outros assuntos a tratar, encerra-se a sessão.

---